

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** licitacao@crcmg.org.br  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de março de 2022 08:30  
**Para:** 'Impacto Licitação'  
**Cc:** 'Vinícius Rosa - CRCMG'; 'Andreza Bitarães - CRCMG'; 'Izaías Gomes - CRCMG'  
**Assunto:** RES: Esclarecimento sobre PE nº 01/2022 - CRC MG  
**Anexos:** 3.1. APÊNDICE I DO MODELO DE PROPOSTA - MODELOS DE PLANILHAS.xlsx

Prezada licitante, bom dia!

Seguem os esclarecimentos das dúvidas sobre o PE nº 22/2022 e a planilha solicitada:

1. Atualmente existe algum contrato sendo executado para essas funções?  
Não há nenhuma empresa que presta o serviço atualmente.
2. Deverá ser cotado na Planilha de Custo o percentual de Adicional de Insalubridade ou Periculosidade? Caso sim, por gentileza especificar o grau (20%, 30% ou 40%).  
Não há adicional de insalubridade ou de periculosidade.
3. Deverão ser pagos diárias ou horas extras aos funcionários? Caso sim, por gentileza informar a quantidade e valores, e se tais valores deverão fazer parte do lance.  
Não há no edital previsão de pagamento de diárias ou horas extras, portanto, esses custos não devem integrar a proposta.
4. Para o controle de jornada dos funcionários, podemos utilizar a folha de ponto?  
Nas obrigações da contratada, item 17.21 do Termo de Referência, dispõe que a contratada “Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados, por meio de instrumento eficaz a esta finalidade”. Portanto, o método da folha de ponto pode ser utilizado.
5. Quais são as Convenções Coletivas que devemos utilizar como base salarial e benefícios?  
Quanto à base salarial, as licitantes devem se atentar para as seguintes disposições do edital:  
9.6.5. Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, as licitantes deverão observar os valores dos salários fixados neste Edital, em cada caso, não podendo ser inferiores a:  
9.6.5.1. Salário de R\$ 5.269,08 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos) a ser pago ao profissional Desenvolvedor Web – Full-Stack;  
9.6.5.2. Salário de R\$ 2.900,40 (dois mil e novecentos reais e quarenta centavos) a ser pago ao Publicitário ou Designer Gráfico;  
9.6.5.3. O salário pago ao Motorista não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Para efeitos de composição de valor estimado da contratação, incluindo os benefícios, foram utilizadas as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho:

9.6.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o número MG000943/2021, no dia 31/03/2021 e seus termos aditivos, em relação aos custos para contratação dos serviços de Desenvolvedor Web – Full-Stack.

9.6.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o número MG002133/2021, no dia 08/07/2021 e seus termos aditivos, em relação aos custos para contratação dos serviços de Publicitário ou Designer Gráfico.

9.6.3. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o número MG001870/2021, no dia 18/06/2021 e seus termos aditivos, em relação aos custos para contratação dos serviços de Motorista.

Contudo, deve-se considerar que as CCTs indicadas não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante, conforme item 9.6.4. do edital. Ademais, as licitantes deverão ajustar proporcionalmente, em suas propostas, o salário a ser pago ao motorista de acordo com a carga horária definida no edital.

6. Por gentileza, solicitamos o modelo de planilha editável conforme o valor estimado do edital. Segue anexo o “Apêndice I do Modelo de Proposta - Modelos de Planilhas”. As licitantes devem se atentar, ainda, para o disposto no item 9.1.4 do edital: “A disponibilização do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços não transfere para a Administração a responsabilidade por eventuais erros ou equívocos nos cálculos e no dimensionamento dos custos envolvidos na prestação dos serviços, sendo a licitante única e exclusivamente responsável pela elaboração de sua proposta de preços.”

Atenciosamente,



**Contador Sergio Robson Mafra**  
Pregoeiro do CRCMG  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
[www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



---

**De:** Impacto Licitação <[licitacao.impactoservicos@gmail.com](mailto:licitacao.impactoservicos@gmail.com)>

**Enviada em:** segunda-feira, 7 de março de 2022 16:24

**Para:** [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)

**Assunto:** Esclarecimento sobre PE nº 01/2022 - CRC MG

Boa tarde a todos,

Temos algumas dúvidas sobre o PE nº 22/2022:

1. Atualmente existe algum contrato sendo executado para essas funções?
2. Deverá ser cotado na Planilha de Custo o percentual de Adicional de Insalubridade ou Periculosidade? Caso sim, por gentileza especificar o grau (20%, 30% ou 40%).
3. Deverão ser pagos diárias ou horas extras aos funcionários? Caso sim, por gentileza informar a quantidade e valores, e se tais valores deverão fazer parte do lance.
4. Para o controle de jornada dos funcionários, podemos utilizar a folha de ponto?
5. Quais são as Convenções Coletivas que devemos utilizar como base salarial e benefícios?
6. Por gentileza, solicitamos o modelo de planilha editável conforme o valor estimado do edital.

Aguardamos o retorno e desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

--

**IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**

Departamento Comercial

Cnpj: 09.192.042/0001-46

Fone: (85) 4141 1670